PROJETO DE LEI N°743/13

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar enfermarias em todas as escolas da rede pública e privada, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar enfermarias em todas as escolas da rede pública e privada no Município de Salvador.

Art.2º - As enfermarias instaladas nas escolas de redes públicas e privadas deverão contar com uma enfermeira para o atendimento de primeiros socorros.

Art.3º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias a conta da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

É muito comum estudantes se machucarem num jogo de futebol, vôlei, entre outros e em qualquer outra atividade que exerçam. É direito de todos à educação e à saúde, porém não é isso que vemos em muitos lugares e principalmente na maioria das escolas, tanto públicas quanto privadas, não possuem enfermarias para o atendimento de primeiros socorros para os estudantes e funcionários. A instalação de enfermarias nas instituições é de grande importância para que todos tenham atendimento, pelo menos o básico, assim podendo evitar que o mais grave aconteça.

Pelo exposto, peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2013.

MARCELL MORAES